

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2014.

Contrato n.º 253/2014

CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. CONTRATANTE

Condomínio do Edifício Muirapiranga, situado à Rua Paissandu, 156 – Flamengo - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22210-085, CNPJ: 39.935.580/0001-44.

2. CONTRATADA

Elegance Elevadores, empresa com sede na Rua da Lapa, 120 sala 1.102, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20021-180 inscrito no CNPJ: 07.913.954/0001-34 Inscrição Estadual: 78092335, Inscrição Municipal: 092990.

3. OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a conservação e assistência técnica de 06 elevadores da marca **ATLAS** instalados no endereço acima citado.

4. PREÇO/ REAJUSTE/ MULTA/ CANCELAMENTO

O pagamento mensal pela prestação de serviços será de **R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)** com início em 01/07/2014, com pagamento até o dia 10 de cada mês subsequente.

O reajuste da taxa de Manutenção poderá ser efetuado anualmente, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Contratada de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início de vigência deste Contrato, e como índice final, o do último mês anterior da data de sua renovação.

Durante o período contratual, caso não haja comunicação por escrito por ambas às partes, o presente contrato passará a prazo indeterminado.

O cancelamento do contrato de prestação de serviço e assistência técnica poderá ser rescindido por ambas as partes, com multa de 30 (trinta) dias, a título de aviso prévio durante o período do contrato em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Inspeção mensal dos componentes elétricos e mecânicos do (s) elevador (es), por funcionários especializados, fazendo-se as regulagens e os ajustes que forem julgados necessários.

5.2. Limpeza e lubrificação do equipamento, de acordo com as normas técnicas especializadas, bem como fornecimento dos materiais necessários para serviços.

5.3. Atendimento com rapidez dentro do horário normal de trabalho a todos os chamados, quando o CONTRATANTE solicitar por qualquer meio de comunicação.

5.4. Efetuar a inspeção anual e emitir o certificado de acordo com a lei N.º 43/99 DE 07/01/99.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA
CNPJ 39.935.580/0001-44
RUA PAISSANDU 156 - FLAMENGO - RIO DE JANEIRO - RJ

5.5. A CONTRATADA manterá em seu estabelecimento um serviço de plantão para atendimento do CONTRATANTE, aos sábados, domingos e feriados das 07h às 22:00h. O atendimento entre 22:00 horas e às 7:00 horas da manhã seguinte, só será feito no caso de emergência (passageiros presos e /ou todos os elevadores parados (bloco) por defeito.

5.6. A contratada fora do seu horário normal de trabalho se obriga a manter, no estabelecimento da Contratada, um serviço de Emergência, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas do Contratante para normalização inadiável do funcionamento do equipamento.

Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou matérias não disponíveis no estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos técnicos ao (s) elevador (es), exigindo sempre que possível a carteira de identidade funcional.

6.2. Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais componentes do (s) elevador (es).

6.3. Não permitir depósito de materiais, que não seja de uso exclusivo ao (s) elevador (es) na casa de máquinas e poço (s).

6.4. Não efetuar por terceiros trocas ou alterações de peças nos elevador (es).

6.5. Assinar ou visar boletins das visitas dos técnicos da assistência técnica Elegance Elevadores, com os respectivos horários para a prestação de serviços especificados nestes boletins de visitas.

6.6. Autorizar execução dos serviços ou substituição de peças extras, constatadas por nossos técnicos, que são necessários ao bom funcionamento do (s) elevador (es), ou se não autorizar, assumir integral responsabilidade que deste ato resulta.

6.7. Correrão por parte do cliente as taxas existentes, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

6.8. Pagar pontualmente a mensalidade e demais valores decorrentes de material colocado, obedecendo aos prazos constantes nas respectivas faturas ou duplicatas, nos locais indicados pelo contrato.

6.9. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiência do funcionamento do (s) elevador (es).

7. LIMITAÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADE

7.1. Quando na rescisão contratual por escrito pela contratante, a mesma obriga-se ao pagamento imediato de todo o débito financeiro, por ventura existente com a CONTRATADA.

7.2. Fica expressamente entendido que, durante a prestação de seus serviços não caberá responsabilidade alguma à contratada por acidentes pessoais ou patrimoniais ocorridos a terceiros, exceto aos que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos de omissões da CONTRATADA ou de seus prepostos. Fica também entendido que a CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causado por acidentes ou estragos deliberados, greves, fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de casos fortuitos ou força maior ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável.

ou, qualquer hipótese por danos emergentes; nem por qualquer trabalho, serviços ou outros que não tenham sido expressamente previstos nesse contrato.

7.3 A CONTRATADA, sem ônus adicional ao CLIENTE, inclui no presente contrato um *Seguro de Responsabilidade Civil* contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade deste município para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente contrato.

Estando as partes cientes e de acordo com todos os termos do presente contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2014.

CONTRATANTE: _____

CONDOMINIO DO EDIFICIO MUIRAPITANGA
CNPJ: 39.935.580/0001-44.

CONDOMINIO DO EDIFICIO MUIRAPITANGA
CNPJ 39.935.580/0001-44
RUA PASSANDU 156 RIO DE JANEIRO - RJ

CONTRATADA: _____

Quirino M de Oliveira

ELEGANCE ELEVADORES
CNPJ: 07.913.954/0001-34

39.935.580/0001-44
CONDOMINIO DO ED. MUIRAPITANGA
Rua Passandú 156
Laranjeiras - Tel 22210-080
Rio de Janeiro - RJ